

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
DE UNAÍ – MG
VEREADOR JUCA DA COAGRIL.

DESPACHO	
<input checked="" type="checkbox"/>	DOU CIÊNCIA
<input checked="" type="checkbox"/>	INCLUA-SE NO EXPEDIENTE
<input type="checkbox"/>	ENCAMINHAR RESPOSTA
<input checked="" type="checkbox"/>	A <i>comissão de serviços P/letivo</i>
EM	18/02/2008

Vereador Juca da Coagril
PRESIDENTE

Eu, CARLA APARECIDA DE DEUS, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Celina Lisboa Frederico 639 Apt 101, portadora do RG número M – 12.103.698, SSP – MG, inscrita no CPF sob o número 064.476.726 – 01, candidata escrita no concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Unaí, sob o nº 211 para ocupação de vaga do cargo de Analista de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, venho a ínclita e respeitosa presença de Vossa Excelência, expor as irregularidades por mim constatadas durante a realização do concurso público, realizado pela empresa IPLAN, contratada pelo poder Executivo Municipal, os quais peço a Vossa copiosa atenção e dos demais Edis que compõem o poder construído da Egrégia casa Legislativa de Unaí, no sentido de adotar as devidas providencias para correção das referidas irregularidades, bem como para sanar os prejuízos causados aos candidatos.

DOS FATOS

Ao chegar no local indicado para a realização das provas, que foram realizadas na Escola Estadual Domingos Pinto Brochado ,me dirigi para a sala de número 02 , onde Eu estava lotada para fazer minha prova, ao adentrar constatei de pronto que as cadeiras não estavam identificadas com os números das inscrições dos candidatos, o que contraia normalmente o praxe legal e costumeiro da maioria dos concursos públicos, ao receber minha prova, abordei outra irregularidade na mesma linha do erro anterior, as provas e os cartões de resposta que não estavam identificados com os nomes, documentos e número de inscrição dos candidatos o que possibilitaria *possíveis* fraudes, do tipo troca de cartões de resposta por um previamente respondido,

vale ressaltar que nesta fala não estou fazendo nenhum tipo de afirmação e sim expondo uma possibilidade que poderia ocorrer, e cabe a este poder legislativo a investigação e constatação dos possíveis fatos.

Durante a realização das provas houveram alguns candidatos em minha sala, que ao transcreverem suas respostas rasuraram os gabaritos e tiveram estes substituídos por um novo gabarito em branco, é mister ressaltar, Senhor Presidente, que esta medida foi adotada em benefício de alguns candidatos, porque outros candidatos rasuraram seus cartões de resposta e não tiveram estes substituídos, vale trazer a baila Senhor Presidente que, tratando-se de concurso público, a rasura de cartão de resposta também se identifica como meio de eliminação do candidato conforme pode ser constatado no edital do concurso Título IV, ítem 4.5, daí se justifica o praxe dos concursos públicos, preocupados com a lisura e organização fornecerem aos candidatos cartões de resposta únicos, e para dar certeza do cumprimento desta norma, ainda os identificam com os dados do concursando, inclusive com o número da inscrição.

Esta medida de trocar os cartões para uns e para outros não fere diretamente o princípios da equidade e da imparcialidade a que devem estar pautados todos os exames de seleção, razão essa bastante suficiente para a anulação do referido Concurso.

Se já não bastasse os fatos ocorridos ainda me foi relatado pela candidata NÚBIA AREN MENDES REINEIROS inscrição nº 319, que na sala de numero 01, faltaram três provas que foram supridas por xerox ou outras provas que sobraram de outras salas, o certo é que o Senhor Clênio se ausentou para providenciar as provas e após algum tempo chegou com elas em seu poder, tiradas por um dos organizadores e examinador , o Senhor Clênio.

Outro ponto a ser abordado e que merece a devida e costumeira atenção de Vossa Excelência e dos demais Edis desta Egrégia Casa, é que a prova dos Agentes Epidemiológicos foi igual a prova dos Agentes Comunitários de Saúde, sendo que ambos desenvolvem trabalhos completamente antagônicos e os conteúdos de matéria para estudos relatados no edital de convocação também são diferentes.

Portando Senhor Presidente , é com base nos fatos nesta relatados, que são a inspiração da mais pura verdade, que peço a esse Egrégio Poder legislativo que tome providencias no sentido de efetuar as devidas diligências para apuração das irregularidades que ocorreram na realização do Concurso Público Feito pela empresa IPLAN, contratada Pela Prefeitura Municipal de Unaí, para a área da Saúde Municipal, bem como pleitear a anulação do referido concurso e determinar a realização de novas provas apenas para os candidatos já inscritos, a bem da mais lídima Justiça, pois é essa a medida imperiosa que se impõe para sanar os prejuízos causados aos demais candidatos.

É o que se espera

E pede deferimento,

UNAÍ-MG, 14 de fevereiro de 2008.

Carla Aparecida de Deus
Carla Aparecida de Deus.
CPF: 064.476.726-01